

Mais informação:

<http://prie.comercio.es> e na

Unidade de Grandes Empresas e Coletivos Estratégicos (Secretaria Geral de Imigração e Emigração do Ministério do Trabalho e Seguridad Social)

http://extranjeros.empleo.gob.es/es/UnidadGrandesEmpresas/ley14_2013/index.html

Missões Diplomáticas e Representações Consulares da Espanha

<http://www.exteriores.gob.es/Portal/es/ServiciosAlCiudadano/Paginas/EmbajadasConsulados.aspx>

Escritórios Econômicos e Comerciais da Espanha no exterior

www.oficinascomerciales.es

Direção Geral de Comércio e Investimentos. Secretaria de Estado de Comércio. Ministério de Economia e Competitividade

www.comercio.gob.es

ICEX-Invest in Spain

www.investinspain.org

NIPO: 720-16-213-0

eNIPO: 720-16-214-6

Depósito Legal: M-26574-2016

Seção de mobilidade internacional

Lei 14/2013, de 27 de setembro, de apoio aos empreendedores e sua internacionalização

(Este folheto é meramente informativo e não tem caráter jurídico obrigatório)



PROFISSIONAIS
ALTAMENTE
QUALIFICADOS

Cidadãos na UE

Informação para profissionais altamente qualificados estrangeiros

Se você é um profissional altamente qualificado (PAQ) ou graduado ou pós-graduado de universidades e escolas de negócios reconhecidos e conta com **uma oferta de trabalho na Espanha**, poderá se beneficiar do regime de residência para PAQ.

Informação para empresas

- Se você está interessado em incorporar à sua empresa um PAQ que não pertence à UE, a Suíça ou ao EEE poderá se beneficiar do regime de residência para PAQ no caso de:
 - É uma grande empresa ou grupo de empresas.
 - É uma Pequena ou Média Empresa (P/ME) de um setor estratégico.
 - Desenvolve um projeto empresarial de interesse geral.
- Ademais, se está interessado em contratar um graduado ou pós-graduado de universidades e escolas de negócios de reconhecido prestígio como PAQ poderá se beneficiar deste regime com **independência** do tamanho da empresa ou do setor ou atividade que desenvolva.

Quem deverá apresentar a solicitação?

A empresa ou entidade que requerer os serviços do PAQ ou um representante da empresa devidamente acreditado.

Qual o tipo de autorização para este fim?

Se solicitará uma autorização de residência para PAQ com uma duração de até dois anos ou a duração do contrato no caso de ser menor a dois anos.

Aonde deve ser dirigida a solicitação?

A solicitação deverá ser dirigida à Unidade de Grandes Empresas e Coletivos Estratégicos.

<http://extranjeros.empleo.gob.es/es/UnidadGrandesEmpresas/>

Quais documentos deverão ser apresentados?

- Comprovação da entidade ou empresa que requerer os serviços do Profissional Altamente Qualificado:
 - Ser uma grande empresa.
 - Ser uma P/ME de um setor estratégico: Informe da Direção Geral de Comércio e Investimentos.
 - Desenvolver um projeto de interesse geral: Informe da Direção Geral de Comércio e Investimentos.
- Cópia do contrato ou da relação profissional entre ambas as partes.
- Descrição do perfil do posto de trabalho
- Currículo vitae do PAQ .
- Passaporte do PAQ .
- Certificado de nada-consta criminal do PAQ .
- No caso de graduados e pós-graduados de Universidades: Título acadêmico do PAQ .

Deverá apresentar-se a documentação da empresa cada vez que se solicite uma autorização para um PAQ?

A documentação comprobatória da empresa deve ser apresentada uma vez, ficando inscrita na UGE-CE. A validade é por 3 anos, renováveis desde que se mantenham os requisitos.

As empresas cadastradas poderão se beneficiar de um procedimento simplificado.

Se o estrangeiro se encontra na Espanha, pode solicitar a autorização?

Sim, sempre que se encontre em situação legal. Se o estrangeiro se encontrasse fora da Espanha no momento da solicitação, estando concedida a autorização de residência deverá solicitar um visto.

É possível renovar?

Sim, pode-se solicitar a renovação por período de dois anos sempre que as condições sejam mantidas.

O profissional altamente qualificado poderá ser acompanhado pelos seus familiares?

Sim, a qualquer momento poderão solicitar, de forma conjunta ou sucessiva, a autorização e, no seu caso, o visto.

- Conjugue ou casal de fato.
- Filhos menores de idade ou maiores que dependam economicamente do titular.
- Ascendentes dependentes.

Quais benefícios adicionais existem?

- O visto e a autorização são válidos para **trabalhar e residir** em todo o território nacional, incluídos os familiares no caso de cumprirem com a idade prevista na normativa trabalhista.
- Não se aplica a Situação Nacional de Emprego
- Prazos rápidos:
 - Vistos: 10 dias.
 - Autorizações: 20 dias.
- A solicitação da autorização de residência ou sua renovação perante a UGE-CE prorroga automaticamente a estadia ou residência do solicitante até a resolução do procedimento.